PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N.º 330/03 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.003

"Aprova o Orçamento do Fundo de Manutenção e Valorização do Magistério - FUNDEF, de Santa Rita do Pardo/MS, para o exercício de 2004 e da outras providencias."

Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo. Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício do seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial, pela Lei Municipal Nº 857/03 de 15 de Dezembro de 2003, (Orçamento do Município para 2004), em seu Artigo 5º combinado com a letra "d" do Artigo 8º.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º O Orçamento do FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEF, de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício de 2004, na forma do que dispõe o artigo 5º da Lei Nº 857/03, constituído pelos anexos integrantes deste Decreto, estima a Receita e fixa a despesa em R$ 830.000,00 (Oitocentos e Trinta Mil Reais).

ARTIGO 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação das transferência constitucionais, destinadas ao FUNDEF e outras decorrentes da gestão econômico/financeira da entidade.

ARTIGO 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes deste Decreto.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrara em vigor à partir de 1º de Janeiro de 2004.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Em 17 de Dezembro de 2.003.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

JÚLIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Contrôle e Gestão

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

DECRETO N.º 330/03 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.003

"Aprova o Orçamento do Fundo de Manutenção e Valorização do Magistério - FUNDEF, de Santa Rita do Pardo/MS, para o exercício de 2004 e da outras providencias."

Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo. Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício do seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial, pela Lei Municipal Nº 857/03 de 15 de Dezembro de 2003, (Orçamento do Município para 2004), em seu Artigo 5º combinado com a letra "d" do Artigo 8º.

DECRETA:

ARTIGO 1º O Orçamento do FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDEF, de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício de 2004, na forma do que dispõe o artigo 5º da Lei Nº 857/03, constituído pelos anexos integrantes deste Decreto, estima a Receita e fixa a despesa em R$ 830.000,00 (Oitocentos e Trinta Mil Reais).

ARTIGO 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação das transferência constitucionais, destinadas ao FUNDEF e outras decorrentes da gestão econômico/financeira da entidade.

ARTIGO 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes deste Decreto.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrara em vigor à partir de 1º de Janeiro de 2004.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Em 17 de Dezembro de 2.003.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.